

EDITAL DE EMENDAS PARTICIPATIVAS ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO MÉDIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este edital tem por objetivo selecionar projetos na área de Educação para a destinação de emendas parlamentares impositivas do Senador Alessandro Vieira, referentes ao exercício de 2026, voltadas exclusivamente às Escolas Públicas de Ensino Médio da Rede Estadual de Educação de Sergipe.

1.2 - A seleção dos projetos ocorrerá em três etapas distintas: inscrição, análise técnica e votação popular, conforme as normas estabelecidas neste edital.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão inscrever projetos os gestores (diretores) das unidades escolares.

2.2 – Cada Escola poderá apresentar um projeto de despesa de capital (GND 4), no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.2.1 – Serão admitidos projetos destinados à aquisição de até 2 (dois) dos seguintes tipos de objetos:

- Equipamentos de climatização;
- Equipamentos de cozinha;
- Mobiliário de sala de aula;
- Mobiliário para outros ambientes escolares;
- Equipamentos de informática.

2.3 - O proponente deverá apresentar Termo de Anuência assinado pelo(a) Secretário(a) de Estado de Educação ou por pessoa por ele(a) indicada.

3. CRONOGRAMA

3.1 - O processo seletivo descrito no presente edital acontecerá conforme o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Inscrição de Projeto	01/12 a 21/12
Análise Técnica	22/12 a 22/01/2026
Divulgação dos Projetos Elegíveis	23/01/2026
Reunião com os proponentes	29/01/2026
Votação Popular	03/02/2026 a 10/02/2026
Divulgação do Resultado	12/02/2026

4. INSCRIÇÕES

4.1 - A organização deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/RvDAvbqvWfJSvyoCA>.

4.1.1 - A inscrição só será efetivada após o preenchimento completo dos itens obrigatórios e anexação dos documentos comprobatórios solicitados.

4.1.2 - Cada proponente poderá apresentar apenas um projeto.

4.1.3 - Caso sejam enviados múltiplos projetos, apenas o último será considerado para avaliação.

4.1.4 - A inscrição realizada fora do prazo ou que não atenda aos requisitos deste edital será desconsiderada.

4.2 - Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser enviadas ao e-mail: sergipe.alessandrovieira@gmail.com, com o assunto “Edital Educação”.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 - **Primeira Etapa:** Inscrição do projeto por meio do link disponibilizado no item 4.1.

5.2 - **Segunda Etapa:** Análise técnica dos projetos pela equipe do mandato, considerando os seguintes critérios:

1. Coerência do projeto e impacto.
2. Envio das documentações exigidas.

5.3 - **Terceira Etapa:** Votação popular por meio de plataforma digital.

5.3.1 - A plataforma será amplamente divulgada nas redes sociais do Senador Alessandro Vieira com pelo menos 24 horas de antecedência de iniciar a votação.

5.3.2 - Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos escolares.

5.3.2.1 - Para assegurar equidade e representatividade entre as escolas participantes, a distribuição das 25 (vinte e cinco) vagas destinadas à seleção de projetos será realizada de forma proporcional ao número de unidades educacionais vinculadas a cada Diretoria de Educação, a saber:

Diretoria	Projetos selecionados
DEA	5
DRE01	3
DRE02	3
DRE03	3
DRE04	1
DRE05	1
DRE06	3
DRE07	1
DRE08	4
DRE09	1
TOTAL	25

5.3.3 - Projetos que não alcançarem o mínimo de 300 votos serão desclassificados.

5.3.4 - Será garantida a segurança do processo de votação mediante a realização de auditorias e a validação dos votos.

5.3.5 - Os detalhes sobre o sistema de votação serão apresentados na reunião que antecede o início da votação.

6. VEDAÇÕES

6.1 - É vedada a aplicação de recursos em finalidades que não sejam educacionais.

6.2 - Despesa de custeio.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - O repasse se dará por meio de emenda individual impositiva na modalidade transferência especial.

7.1.1 – Essa modalidade de transferência não está vinculada a convênio ou instrumento congêneres, sendo o recurso destinado diretamente ao Estado de Sergipe.

7.1.2 – A execução do recurso ocorrerá sob a responsabilidade do Governo de Sergipe sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação de Sergipe.

7.2 - O acompanhamento da execução é realizado com base nas informações disponibilizadas pelo beneficiário e verificadas pelos órgãos responsáveis, bem como monitorado de forma ativa pelo mandato.

7.3 - Em situações de força maior ou caso fortuito, o governo federal poderá realizar o contingenciamento dos recursos, caso em que o beneficiário será informado sobre a excepcionalidade da medida, sendo possível a recomposição dos valores no exercício fiscal subsequente.

7.4 - O gabinete do Senador Alessandro Vieira, por meio de sua assessoria de orçamento, ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O mandato não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.

8.2 - A inscrição no processo seletivo implica autorização para o uso da imagem em materiais publicitários e informativos do mandato.

8.3 - Dados falsos fornecidos pelo proponente resultarão na exclusão imediata do processo.

8.4 - O proponente deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado e participar de reuniões para discutir resultados.

8.5 - Projetos não selecionados na votação popular integrarão o banco de projetos do mandato, podendo ser contemplados em outras oportunidades, conforme disponibilidade orçamentária.



8.6 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela equipe do mandato, que se reserva o direito de realizar alterações neste edital, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais.

ANEXO I - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

1. E-mail;
2. Declaração de leitura e concordância (aceite).

SEÇÃO II - RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Dados de quem está submetendo o formulário:

1. Nome Completo;
2. CPF;
3. E-mail pessoal;
4. Telefone pessoal;
5. Cargo de Ocupação;
6. Responde administrativamente pela Instituição? () Sim () Não

SEÇÃO III - PROPONENTE

O proponente deverá apresentar as seguintes informações:

1. Diretoria de Educação;
2. Tipo de Ensino (Ensino Médio Regular/Ensino Médio em Tempo Integral/Ensino Profissionalizante/Outro - especificar);
3. Nome da instituição;
4. Número do CNPJ;
5. Endereço completo;
6. E-mail institucional;
7. Nome completo do Gestor Escolar;
6. Contato do Gestor Escolar;
7. Termo de Anuência;
8. Uma fotografia que represente o projeto, destinada a ser exibida no site de votação;

SEÇÃO III - PROJETO

1. Título do projeto;
2. Município;
3. Objetivo;
4. Descrição do objeto;
5. Justificativa;
6. Público que será beneficiado;
7. Resultados esperados;
8. Valor do projeto;
9. Diga por que o seu projeto deve ser selecionado.



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA

DECLARO, para os devidos fins, que autorizo a inscrição do projeto intitulado “**NOME DO PROJETO**”, da [**NOME DA ESCOLA**], sob a direção de [**NOME DO RESPONSÁVEL**], no Edital de Emendas Participativas da Educação – Escolas Estaduais de Ensino Médio, promovido pelo Senador Alessandro Vieira. Declaro, ainda, que, caso o referido projeto seja selecionado, comprometo-me a cooperar integralmente com sua implementação.

[Cidade], _____ de _____ de 2025

[Assinatura do(a) diretor(a) da Escola]

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO

[Assinatura do Secretário de Estado de Educação ou pessoa por ele indicada]

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO